REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DA UNIBRA

Art. 1º - As normas que seguem visam orientar ao que deve ser observado para a criação e implantação de Grupos de Pesquisa no Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA.

Parágrafo Único: A criação e acompanhamento dos grupos de pesquisa é coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação no âmbito institucional.

Capítulo I – DEFINIÇÃO

Art. 2º - Grupo de Pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos, composto de pesquisadores, técnicos e estudantes, que estão organizados hierarquicamente em torno de uma liderança, envolvida profissional e permanentemente com atividades de pesquisa, cujo trabalho se organiza em linhas comuns de pesquisa.

Art. 3º - Linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

Art. 4º - Projeto de pesquisa é a investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando à obtenção de resultados, de causa e efeito, ou à colocação de fatos novos em evidência.

Capítulo II – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Podem participar dos Grupos de Pesquisa docentes, discentes de graduação e pós-graduação e técnicos da UNIBRA de qualquer um dos campi, bem como de Instituições de Ensino e Pesquisa externas, todos trabalhando em uma ou mais linhas de pesquisa, compartilhando equipamentos, instalações e demais recursos.

Art. 6º - O Grupo de Pesquisa deve, obrigatoriamente, ter um *líder*, sendo este um docente da UNIBRA, que deve ser o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual no ambiente de pesquisa do Grupo, tendo a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa. Sua função aglutina os esforços dos demais pesquisadores e aponta horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos.

Art. 7º - Os Grupos de Pesquisa da UNIBRA devem ter um regulamento próprio, que contemple, no mínimo, as finalidades do Grupo, sua composição, forma de organização e competências, critérios para ingresso e permanência dos pesquisadores, estudantes e técnicos no Grupo e periodicidade das reuniões.

Erwelton Franco
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIBRA / IBGM
CNPJ: 07.397.220/0001-40

Capítulo III – CRIAÇÃO

Art. 8º - Para a criação de um Grupo de Pesquisa, o líder deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa, para análise e deliberação, proposta de Regulamento do Grupo, de acordo com o contido no Artigo 7º deste Regulamento.

Art. 9º - A Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa analisará a solicitação e se aprovado autorizará o registro institucional do Grupo junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o certificará, conforme normas dessa Agência, mediante a deliberação favorável doRegulamento do Grupo.

Parágrafo Único: As informações constantes no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq dizem respeito aos recursos humanos constituintes dos grupos (pesquisadores, estudantes e técnicos), às linhas de pesquisa em andamento, às especialidades do conhecimento, aos setores de atividade envolvidos, aos cursos de mestrado e doutorado com os quais os Grupos interagem e à produção científica, tecnológica e artística dos participantes.

Capítulo IV – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - O acompanhamento e a avaliação dos Grupos de Pesquisa da UNIBRA serão efetuados por meio de relatório anual e pela atualização das informações do Grupo em repositórios institucionais da IES.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela elaboração e envio do relatório anual, bem como pela atualização das informações do Grupo na Plataforma do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no do CNPq, é de responsabilidade do Líder do Grupo.

Capítulo V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa.

Art. 12 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Recife/PE, 10 de março de 2020.

Eryvelton Franco
Pro-reitora
Pós Graduação, Pesquisa e Extensão
UNIBRA / IBGM
CNPJ: 07.397.220/0001-40

Prof Dr. Eryvelton de Souza Franco
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação